



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

“Cria Cargo em Comissão Diretor da Orientação Educacional Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão denominado DIRETOR DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, CC-08/FG-08, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura estabelecida na Lei Municipal nº 2180, de 03 de novembro de 2015, subordinado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - As atribuições e especificações do cargo são as constantes no Anexo I que faz parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 13 FEVEREIRO 2020.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor da Orientação Educacional Municipal
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-08/FG-08

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: É responsável por propor e acompanhar ações para garantir a permanência do aluno na escola, atuando nas relações família/escola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Interagir com a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura, com as Equipes Diretivas das escolas, com os Orientadores Educacionais, com o Conselho Tutelar Municipal e demais conselhos sobre desenvolvimento do educando/escola/família, estabelecendo estratégias para buscar o melhor aproveitamento no processo educativo do aluno no âmbito escolar e social; realizar, periodicamente, reuniões com os Orientadores Educacionais; ofertar suporte técnico-pedagógico aos orientadores educacionais que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para que possam, a partir das diretrizes de trabalho, esclarecendo dúvidas e colaborando com o planejamento; acompanhar, subsidiar e intervir, quando necessário, no trabalho do orientador educacional no atendimento aos alunos nas unidades escolares; acompanhar a frequência do aluno; participar de reuniões junto aos pais nas escolas, sempre que necessário; compor, organizar e manter ativa uma rede de proteção, a partir de parcerias com outros órgãos e instituições, visando instrumentalizar as famílias para que busquem direitos fundamentais que garantam melhor desenvolvimento escolar e social aos seus filhos; gerenciar programas e projetos intersetoriais que favoreçam a saúde dos alunos; ministrar formação continuada, e realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior de Pedagogia ou Pós Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Gestão Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional.
- c) 03 (três) anos de experiência docente ou mesmo período em Orientação Educacional.